COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

P A R E C E R

Processo nº: 13.873/2021

Projeto de Lei nº: 190/2021

Autoria do Vereador: André Brandino

Ementa: "INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO E FEMININO DE SÃO PEDRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA."

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador André Brandino, que possui como objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, o Campeonato Municipal de Futebol de Areia Masculino e Feminino de São Pedro.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno.

Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este relator na Comissão de Constituição e Justiça para emissão do parecer, conforme

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

preceitua o art. 60, inciso III do Regimento Interno(Resolução nº 2.060/2021), que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

o que passa a fazer em diante.

Passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, constitucional e legal, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca incluir no Calendário Oficial de Eventos deste município, o Campeonato Municipal de Futebol de Areia Masculino e Feminino de São Pedro, a ser realizado anualmente, iniciando no ano de 2022, durante o mês de janeiro, a partir do dia 05, no período noturno das 19 às 22 h, de segunda a sexta feira, na quadra da Praça Dom João Batista, Bairro São Pedro 1 – Vitória / ES.

Inicialmente, verifica-se que a matéria ventilada no Projeto de Lei em análise, está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o dispositivo no inciso I do Art. 30 da CRFB/88, bem como obedece a boa técnica legislativa:

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
>
> **I** - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a proposição não interfere nas atribuições político-administrativas do

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Conforme se constata na justificativa, o propositor busca a inclusão deste campeonato no calendário de eventos deste município, visto que o esporte movimenta pessoas participantes, incentivando crianças, adolescentes e adultos a se envolverem com atividades sadias, além de refletir no comércio e nos serviços da cidade. O futebol tem grande adesão na Região Metropolitana e acontece no Bairro São Pedro há 30 anos, desde 1992.

Portanto, o projeto encontra-se constitucional e legal, respeitando a boa-fé e a separação dos poderes, estando de acordo com a Constituição Federal de 1988.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 190/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 23/12/2021.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.